

Santos, 04 de setembro de 2017

### **NOTA OFICIAL**

Tendo em vista a nota oficial divulgada em 03.09.2017 pela liga que se intitula BFA e que, segundo publicado no passado, está licenciada e autorizada pela suposta CBFA, o Santos Tsunami vem, através desta, manifestar-se nos seguintes termos.

Inicialmente pergunta-se: como uma instituição, que legalmente não existe, pode punir uma instituição que existe legalmente desde 2010?

Mais do que isso, como pode uma instituição, que não é legalmente constituída, se valer de suposta autorização de uma confederação, que também não existe legalmente, para aplicar punições? Vejamos:

A CBFA (Confederação Brasileira de Futebol Americano) não possui CNPJ, estatuto, ata de assembleia devidamente registrada em cartório, nada disso! Se não tem reconhecimento jurídico, não existe legalmente e, conseqüentemente, não tem poder para autorizar uma outra instituição. A BFA também não tem CNPJ, estatuto e todas as formalidades legais para aplicar, a seu bel prazer, punições de qualquer espécie que sejam.

No tocante a BFA, salientamos que, desde a sua "aparição" neste ano (2017), já vem agindo em desacordo, criando todos os casos possíveis e imagináveis. A exemplo da publicação de seu nome, quando alegou que teria um nome e, por incompetência de gestão, não foi verificado que o mesmo nome já havia sido registrado pela Rede Globo, tendo assim que modificá-lo em cima da hora e também rompendo acordos feitos com a ANAFAB prejudicando assim o desenvolver das partidas por trazer problemas com a arbitragem, que é parte importantíssima para o bom andamento dos jogos.

O que nos causa estranheza é que, conforme dito alhures, tal qual a CBFA, a BFA também não possui estatuto, CNPJ, ata de reunião registrada em cartório.

Resumindo, **ela não existe.**

Quando o Tsunami questionou o "Comitê Gestor" da BFA acerca da existência jurídica da instituição, os mesmos davam informações desencontradas e evasivas como por exemplo estavam em processo de abertura e que era um processo demorado. Nunca houve resposta concreta acerca da legalização da instituição. A partir deste momento, a BFA, em nossa opinião, passou a não transmitir a confiança e **transparência** necessária.

Ocorre que, como instituição séria que somos, legalizada e atuante no Futebol Americano desde 2010, decidimos cumprir nossa palavra e participar do campeonato nacional (que, na verdade, seria mais amistoso a níveis nacionais, já quem nem CBFA e nem a BFA cumpriram com a parte legal que lhes eram competentes para passarem a figurar de fato e de direito no cenário do Futebol Americano).

É de notar-se que, mesmo desconhecendo a existência legal da liga e a formação do Comitê Gestor e seus membros, demos nosso **voto de confiança** aguardando sempre que tudo fosse devidamente regularizado. Confiamos que todos estavam se dedicando e buscando o crescimento e o bem do futebol americano no Brasil.

Porém, nada foi regularizado e estruturado.

Para melhor esclarecimento, o Santos Tsunami nunca foi comunicado oficialmente de nada! Nunca participamos de nenhuma reunião oficial e nunca tivemos acesso a nenhuma ata de reunião. Nada, absolutamente nada foi formalizado!

Outro fato é que conforme preceitua nossa Carta Magna em seu artigo 5º, inciso LV, **TODOS** tem o direito à ampla defesa e ao contraditório. Até o pior dos assassinos tem direito de defesa. Ou estamos errados? Para a BFA, o Santos Tsunami não tem!

Importante salientar que um dos atletas, que o "Comitê Gestor" afirmou categoricamente não estar inscrito no sistema, é um atleta que, desde 2011 jogou todos os jogos por nossa instituição. Não é crível que, agora, "a essa altura do campeonato", a inscrição do atleta desapareça, ou inexistir, como preferirem!

Sabemos que somos todos seres humanos, passíveis de erros. Mas um atleta que acompanha nossa equipe desde os primórdios (2010-2011), não estar inscrito é quase impossível! Aceitamos que podemos ter errado mas o mínimo a ser feito era uma apuração e levantamento dos fatos antes de ser aplicada qualquer punição.

E aqui fazemos mais algumas indagações: por que o erro é do Tsunami? A BFA não pode ter errado? Quem controla as inscrições? Quem fiscaliza? O "Comitê Gestor"? Onde está a transparência de todo esse processo? Foi assumido de forma arbitrária que o erro foi do Santos Tsunami sem nem mesmo apurar os fatos.

De certo o erro foi do Tsunami. Sim, senhores, o mesmo Tsunami que joga em uma liga séria e devidamente organizada que é a SPFL, que jogou por anos o TTD e nunca teve problemas com nenhuma dessas instituições, que sempre honrou com seus compromissos nesses anos de história.

O Tsunami que é devidamente registrado, que possui CNPJ, que possui registro como clube no sistema nacional, estadual e municipal. Sim, nós estamos errados!

Correta é a instituição que **não existe e que nunca existiu legalmente**. Correta é a BFA, que além de tudo, senhores, ainda exara nota aplicando multas e punições descabidas à nossa instituição.

Como se não bastasse todos os fatos aqui relatados, temos mais alguns pontos a serem levantados.

Em 03.09.2017, recebemos um comunicado da BFA dizendo que tínhamos que pagar, em 15 dias, multa no importe de R\$ 5.000,00 (sem o consentimento do Tsunami e sem direito de defesa), a ser depositada em uma **conta de uma pessoa física**, de titularidade do futuro presidente da federação do Rio de Janeiro.

O valor deve ser depositado em até 15 dias na conta do Presidente da FeFARJ, e o documento de Compromisso de Fiel Depositário deve ser assinado, digitalizado e enviado para o grupo de diretores da BFA no Facebook, onde estão todos os representantes das equipes:

**Banco:** Itaú

**Agência:** 6157

**Conta:** 66756-6

**CPF:** 113.418.337-20

**Nome:** Ronaldo Carneiro de Andrade Pimentel

[ligabfa.com.br](http://ligabfa.com.br)



Como assim depositar dinheiro na conta de uma pessoa física? Não nos parece correto. Qualquer um que tenha participado de algum processo legal sabe que nunca, jamais se deve depositar qualquer montante em contas de pessoas físicas.

Inclusive o Regulamento da BFA diz na **Seção 7 - Artigo 47** que “Todas as multas previstas neste Regulamento devem ser pagas á Associação de Clubes de Futebol Americano no Brasil em no máximo 10 (dez) dias...” e não a nenhuma pessoa física.

Ou seja, a própria BFA **descumpra seu próprio regulamento** e quer, novamente salientando, de forma arbitrária, punir um time com base no mesmo regulamento!

Correto seria, após apresentação de defesa por parte do TSUNAMI, o caso passar pela análise e julgamento de um órgão julgador.

E se, de fato, ficasse constatada qualquer irregularidade ensejadora de multa, que o dinheiro fosse então depositado na conta da BFA.

Porém, vale lembrar que a BFA não possui CNPJ e, por conta disso, não é possível abertura de conta para depósito.

Por que não depositar na conta da Federação do RJ então? Problema solucionado? Mais uma vez não pois a federação do RJ também não existe.

Perfeitamente legal fazer depósito de multa a título de punição, sem o devido processo administrativo disciplinar, sem direito de defesa, para instituições que não existem legalmente, em nome de pessoa física, no Rio de Janeiro.

Já que se trata de Campeonato Nacional, nos parece mais prudente que, em caso de apuração de falta disciplinar, o depósito seja feito na conta da CBFA.

Por que não nos foi passada a conta competente? A resposta é clara: porque a CBFA também não tem CNPJ e, repetindo, sem CNPJ não é possível abrir conta.

Outro ponto que deve ser levantado é: quem são os responsáveis pela BFA? Nos foi passado que os responsáveis seriam os representantes de dois clubes cariocas. Porém fica nosso questionamento: quem votou para que eles fossem representantes? Se aconteceu uma votação, por óbvio que deve ter acontecido uma reunião dos clubes envolvidos. Pois bem, quando aconteceu esta reunião? Temos registro de ata?

Se de fato ocorreu, nós, do Santos Tsunami, não fomos convocados.

Depois de levantados esses pontos, chegamos à conclusão que, esta punição, sem formalização e direito de defesa, vinda da entidade que se intitula BFA, não poderia ser levada a sério, por conta dos fatos mostrados nesta nota de esclarecimento. É **imoral, ilegal e só serve para engordar o bolso de alguém que não sabemos dizer quem.**

Mais que todo o exposto, não é crível que uma entidade, que não é registrada e regulamentada, possa tentar denegrir a imagem de um clube que está, desde 2010, registrado corretamente e regulamentado, de fato e de direito.

Por fim, certos de que nenhuma irregularidade foi cometida por parte do Santos Tsunami, informamos que nosso Departamento Jurídico já está tomando as medidas judiciais cabíveis no caso em apreço.

Atenciosamente

Antônio Soares - Presidente do Santos Tsunami  
antonio.soares@santostsunami.com.br